

ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

## “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**RANIEL ANTONIO CORTE, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, as diretrizes orçamentárias do Município para 2004, compreendendo:

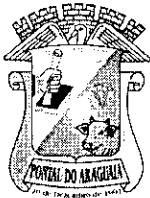
- I** - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** - as disposições genéricas sobre o orçamento próprio da Administração Indireta;
- V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e
- VI** - as disposições finais.

### CAPITULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º**. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição da República, as metas e prioridades para o exercício de 2004 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias:

- I** – promover o crescimento sustentado da economia local;
- II** – promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III** – combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

**IV** – consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;

**V** – oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;

**§ 1.** - As prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo, integrarão a lei orçamentária para o exercício de financeiro de 2004.

**§ 2.** - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o *caput* deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio fiscal das contas públicas.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 3º.** - Para efeito desta Lei, entende-se pôr:

**I** – Programa: instrumento de organização da ação de governo, visando alcançar os objetivos pretendidos, sendo medidos pôr indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**II** – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

**III** – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, circunscrevendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para a consecução dos seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, demonstrando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária pôr programas, atividades ou projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

**Art. 4º.** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social abrangerão a programação da administração direta e indireta dos Poderes do Município, discriminando a despesa pôr unidade orçamentária, detalhando pôr categoria as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e os grupos de despesas, da seguinte forma:

**I** – pessoal e encargos sociais;

**II** – juros e encargos da dívida;

**III** – outras despesas correntes;

**IV** – investimentos;



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

V – inversões financeiras; e

VI – amortização da dívida

**Art. 5º** - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:

I – quadros orçamentários consolidados;

II – anexos dos orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa;

III – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Art. 6º** - O orçamento anual do Município consignará obrigatoriamente :

I – os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

II – os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

III – os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição da República;

IV – os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

V – os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;

VI – os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9.324/96;

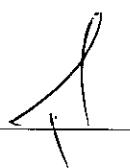
VII – os recursos destinados ao cumprimento da Emenda Const. Nº 29, de 13.09.00, que alterou os Art., 34, 35, 156, 160, 167 da Const. Federal e acrescentou o **Art. 77** – aplicação Mínima na Saúde de 15%;

VIII – Recursos para atender PNAE e PEDD; e

IX – Recursos para cumprimento a Lei Est. 7.043 – Salário Educação.

**Art. 7º** - Os decretos de abertura de créditos suplementares, serão acompanhados de exposição detalhada de motivos, contendo justificativa plausível, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

## CAPÍTULO III DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO





**Art. 8º** - A elaboração do projeto, aprovação e execução da lei orçamentária de 2004 deverão ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar meios para a consecução dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

**Parágrafo único.** Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita correspondência com as previsões conservadoras das receitas.

**Art. 9º** - O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do Plano Plurianual 2002-2005, desde que tais propostas tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

**Art. 10** - A alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus eventuais créditos adicionais será feita levando-se em consideração os custos das ações e a avaliação dos programas de governo.

**Art. 11-** Cada Unidade Orçamentária deverá apresentar proposta parcial para compor, ao final, o projeto de lei orçamentária.

**§ 1º** - As propostas parciais deverão levar em conta a estrutura atual, considerando as diminuições e, de forma conservadora, os acréscimos futuros.

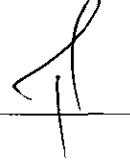
**§ 2º** - Para a formação das propostas parciais, o gestor levará em conta os preços vigentes no mês de junho de 2003.

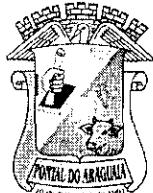
**§ 3º** - Os valores da receita e da despesa constantes do projeto da lei orçamentária anual poderão sofrer atualizações pelos índices oficiais de inflação, no período compreendido de julho a novembro de 2003.

**Art. 12** - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiárias, a serem executadas pôr entidade privadas, em especial as de cunhos sociais e de ilibada reputação, como aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, previstas na Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999.

**Art. 13** - Poderá, em consonância com a legislação vigente e, sobretudo, com a meta do equilíbrio fiscal, serem realizadas operações de crédito.

**Art. 14** - Nenhuma contratação poderá ser efetuada sem existência prévia de recursos orçamentários e, sempre que possível, a contratação deverá estã de acordo com a programação de desembolso financeiro.





ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

**Art. 15** - Os recursos para compor contrapartidas de empréstimos não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

**Parágrafo único** - Constitui exceção a regra do *caput* deste artigo a destinação, mediante abertura de crédito adicional, com prévia autorização do Legislativo, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que ficar demonstrada a impossibilidade de sua aplicação original.

**Art. 16** - A proposta orçamentária deverá conter os demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias e Fundações, na forma do Anexo II da Lei n. 4.320/64.

**Art. 17** – Na execução Orçamentária de 2.004 e, para atender o ajustamentos julgados necessários, ficam autorizados a transposição, o remanejamento e a transposição dos recursos orçados, de uma categoria econômica para outra, bem como de um Órgão de Governo para outro até o limite de 30 % (trinta pôr cento).

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 18** - No exercício financeiro de 2004, as despesas totais com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão, rigorosamente, os limites estabelecidos na forma de Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição da República, bem como ao previsto na Lei Complementar n. 101/2000.

**§ 1º** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores ficam condicionados ao limite de gastos impostos pela legislação prevista no *caput* deste artigo.

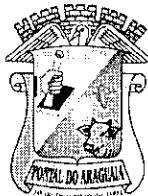
**§ 2º** - Ao Poder Legislativo caberá as providências, no seu âmbito, para o fiel cumprimento dos limites de gastos com pessoal, na proporção prevista no art. 20, III, “a”, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

**Art. 19** - Atingido o limite de despesa total com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da LC n. 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar, incontinentemente, as previsões contidas nos arts 22 e 23 desse mesmo Diploma Legal.

**Art. 20** - O total de despesa do Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição da República introduzido pela EC n. 25, de 14/02/2000.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

**Art. 21** - A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que poderá consistir na anulação de despesas, na elevação de alíquotas, na ampliação da base de cálculo ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC n. 101, de 04/05/2000.

**Art. 22** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;
- III – os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;
- IV – a eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;
- V – o estoque e a qualidade dos créditos duvidosos;

**Art. 23** - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24** - O Poder Executivo deverá, na medida do possível, implementar administração gerencial, com rígido equilíbrio entre as receitas e as despesas.

**Art. 25** - Na consecução das metas fiscais, poderá ocorrer limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira.

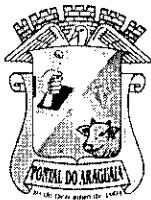
**Parágrafo único** - A limitação, se houver, será de feita de forma proporcional ao montante alocados de recursos para cada Poder.

**Art. 26** - Se a arrecadação efetiva não coadunar, a cada bimestre, com a receita prevista na lei orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo haverão que limitar suas despesas, adotando-se percentual redutor equivalente ao percentual detectado na diferença entre a receita realizada e a estimada, levando-se em conta a receita acumulada no exercício.

**§ 1º** - A redução recairá sobre dotações escolhidas pelos Gestores de cada Poder, ressalvadas as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive às destinadas ao pagamento da dívida pública.

**§ 2º** - Quando a diferença na arrecadação ocorrer dentre as receitas advindas do FUNDEF ou dos Fundos Federal e Estadual de Saúde, a redução será implementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.





ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

**§ 3º** - Havendo restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será feita através de ato de cada Poder.

**Art. 27** - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas pôr lei a partir de 1º de julho de 2003, a execução de despesas não previstas, dentro dos limites estipulados em lei complementar prevista no art. 169 da Constituição da República, somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer frente a tais despesas.

**Art. 28** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário - financeira efetivamente ocorridos.

**Art. 29** - O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco porcento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 30** - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de programas prioritários.

**Art. 31** - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro de 2003, à Câmara Municipal, o projeto de lei orçamentária anual de 2004, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa, em virtude da adequação da LDO a Lei Complementar n. 101/00.

**Parágrafo único** - Se o projeto de lei orçamentária anual sofrer qualquer atraso na sua regular aprovação e sanção, a programação que nele constar poderá ser executada, mês a mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação.

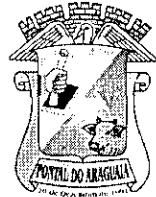
**Art. 32** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 33** - Revogam-se as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO

Pontal do Araguaia - MT, 10 de julho de 2003.

RANIEL ANTONIO CORTE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ N° 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N° 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS  
( LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º , § 1º )**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA<br><br>ESTADO DE MATO GROSSO | METAS FISCAIS       |                     |                     | QUADRO A |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|----------|
|   | RECEITAS POR FONTES |                     |                     |          |
| ESPECIFICAÇÃO   | RECEITA ARRECADADA  |                     |                     |          |
|   | 2000                | 2001                | 2002                |          |
| 10000000 RECEITAS CORRENTES   | 2.970.811,04        | 2.613.781,36        | 2.847.817,01        |          |
| 11000000 Receita Tributária   | 93.646,11           | 102.588,88          | 143.538,18          |          |
| 12000000 Receita de Contribuições                                       | -----               | 3.254,89            | 73.909,64           |          |
| 13000000 Receita Patrimonial  | 532,20              | 4.038,68            | 7.874,23            |          |
| 14000000 Receita Agropecuária   | 8.679,28            | -----               | -----               |          |
| 16000000 Receita de Serviços  | -----               | 126.053,46          | 137.130,19          |          |
| 17000000 Transferências Correntes                                       | 2.125.320,70        | 2.361.488,60        | 2.453.492,64        |          |
| 19000000 Outras Receitas Correntes                                      | 667.445,99          | 16.356,85           | 31.872,13           |          |
| <i>Total Receitas Correntes</i>   | <i>2.970.811,04</i> | <i>2.613.781,36</i> | <i>2.847.817,01</i> |          |
| 20000000 RECEITAS DE CAPITAL  | 170.000,00          | 374.737,60          | 729.353,00          |          |
| 22000000 Alienação de Bens  | -----               | 2.600,00            | -----               |          |
| 24000000 Transferências de Capital                                      | 170.000,00          | 372.137,60          | 729.353,00          |          |
| <i>Total Receitas de Capital</i>  | <i>170.000,00</i>   | <i>374.737,60</i>   | <i>729.353,00</i>   |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>3.140.811,04</b> | <b>2.988.518,96</b> | <b>3.577.170,01</b> |          |
| <b>TOTAL DA PREVISÃO</b>  | <b>5.000.000,00</b> | <b>3.312.300,00</b> | <b>3.297.000,00</b> |          |

**RANIEL ANTONIO CORTE**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

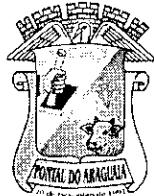
LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS  
( LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º , § 1º )**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DE ARAGUAIA |   | METAS FISCAIS            |                     |                     | QUADRO B |  |
|--|---|--------------------------|---------------------|---------------------|----------|--|
| ESTADO DE MATO GROSSO                      |   | DESPESAS POR NATUREZA    |                     |                     |          |  |
| ESPECIFICAÇÃO                              |   | DESPESA FIXADA/REALIZADA |                     |                     |          |  |
|  |   | 2000                     | 2001                | 2002                |          |  |
| 300000                                     | DESPESAS CORRENTES                              | 1.826.912,84             | 2.374.910,40        | 3.182.655,60        |          |  |
| 310000                                     | Despesas de Custeio                             | 1.526.935,83             | 2.053.153,12        | -----               |          |  |
| 311100                                     | Pessoal Civil                                   | 840.134,20               | 937.772,45          | 1.102.206,89        |          |  |
| 311300                                     | Obrigações Patronais                            | 14.071,79                | 35.024,50           | 91.862,21           |          |  |
| 312000                                     | Material de Consumo                             | 309.227,27               | 533.826,37          | 769.913,44          |          |  |
| 313100                                     | Remuneração de Serviços Pessoais                | 64.738,38                | 32.746,56           | 90.650,25           |          |  |
| 313200                                     | Outros Serviços e Encargos                      | 292.768,49               | 482.866,23          | 1.044.508,01        |          |  |
| 319200                                     | Despesas de Exercícios Anteriores               | 5.995,70                 | 30.917,01           | 2.128,10            |          |  |
| 320000                                     | Transferências Correntes                        | 299.977,01               | 321.757,28          | -----               |          |  |
| 321000                                     | Transferências da União                         | 269.984,73               | 275.710,24          | -----               |          |  |
| 325100                                     | Inativos  | -----                    | -----               | 11.162,82           |          |  |
| 325200                                     | Pensionistas                                    | -----                    | -----               | 7.780,92            |          |  |
| 325300                                     | Salário Família                                 | 6.593,70                 | 6.548,92            | 8.815,68            |          |  |
| 325900                                     | Outras Transferências a Pessoas                 | -----                    | 12.476,26           | 18.500,00           |          |  |
| 326100                                     | Juros da Dívida Contratada                      | -----                    | -----               | 124,91              |          |  |
| 326500                                     | Juros de Outra Dívida                           | 1.304,68                 | 555,13              | -----               |          |  |
| 326600                                     | Encargos de Outras Dívidas                      | -----                    | -----               | -----               |          |  |
| 328000                                     | Contribuição p/ Formação do Pat. Público –PASEP | 22.093,90                | 26.466,73           | 35.002,37           |          |  |
| 329200                                     | Despesas de Exercícios Anteriores               | -----                    | -----               | -----               |          |  |
| <b>Total Despesas Correntes</b>            |   | <b>1.826.912,84</b>      | <b>2.374.910,40</b> | <b>3.182.655,60</b> |          |  |
| <b>Total Despesas Correntes Previsão</b>   |   |                          | <b>2.379.500,00</b> | -----               |          |  |
| 400000                                     | Despesas de Capital                             | 257.404,50               | 1.191.599,91        | 337.544,54          |          |  |
| 410000                                     | Investimentos                                   | 256.483,90               | 1.179.128,48        | 322.429,60          |          |  |
| 411000                                     | Obras e Instalações                             | 205.037,10               | 935.775,41          | 246.551,93          |          |  |
| 412000                                     | Equipamentos e Material Permanente              | 51.446,80                | 243.353,07          | 75.877,67           |          |  |
| 420000                                     | Inversões Financeiras                           | -----                    | -----               | -----               |          |  |
| 435100                                     | Amortização de Dívida Contratada                | 920,60                   | 12.471,43           | 15.124,94           |          |  |
| <b>Total Despesas de Capital</b>           |   | <b>257.404,50</b>        | <b>1.191.599,91</b> | <b>337.554,54</b>   |          |  |
| <b>Total Despesas de Capital Previsão</b>  |   |                          | <b>832.800,00</b>   | -----               |          |  |
| 900000                                     | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                         | -----                    | -----               | -----               |          |  |
| <b>TOTAL GERAL REALIZADA</b>               |   | <b>2.084.317,34</b>      | <b>3.566.510,31</b> | <b>3.538.310,14</b> |          |  |
| <b>TOTAL GERAL DA PREVISÃO</b>             |   | <b>5.000.000,00</b>      | <b>3.312.300,00</b> | <b>3.297.000,00</b> |          |  |

**RANIEL ANTONIO CORTE**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS  
( LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º )**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA<br>ESTADO DE MATO GROSSO |                     | METAS FISCAIS       |                     | QUADRO C       |  |  |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|--|--|
| AVALIAÇÃO DO ANO ANTERIOR   |                     |                     |                     |                |  |  |
| ESPECIFICAÇÃO   | RECEITA ARRECADADA  |                     |                     |                |  |  |
|   | PREVISÃO            | REALIZAÇÃO          | VARIAÇÃO            | %              |  |  |
| 10000000 RECEITAS CORRENTES   | 2.930.000,00        | 2.847.817,01        | 82.182,99 -         | 2,80 -         |  |  |
| 11000000 Receita Tributária   | 104.000,00          | 143.538,18          | 39.538,18 +         | 38,01 +        |  |  |
| 12000000 Receita de Contribuições                                   | 100.000,00          | 73.909,64           | 26.090,36 -         | 26,09 -        |  |  |
| 13000000 Receita Patrimonial  | 10.000,00           | 7.874,23            | 2.125,77 -          | 21,25 -        |  |  |
| 14000000 Receita Agropecuária                                       | -----               | -----               | -----               | -----          |  |  |
| 16000000 Receita de Serviços  | 150.000,00          | 137.130,19          | 12.869,81 -         | 8,57 -         |  |  |
| 17000000 Transferências Correntes                                   | 2.520.000,00        | 2.453.492,64        | 66.507,36 -         | 2,63 -         |  |  |
| 19000000 Outras Receitas Correntes                                  | 46.000,00           | 31.872,13           | 14.127,87 -         | 30,71 -        |  |  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>2.930.000,00</b> | <b>2.847.817,01</b> | <b>82.182,99 -</b>  | <b>2,80 -</b>  |  |  |
| 20000000 RECEITA DE CAPITAL   | 367.000,00          | 729.353,00          | 362.353,00 +        | 98,73 +        |  |  |
| 2.2.1.00 Alienação Bens Móveis                                      | -----               | -----               | -----               | -----          |  |  |
| 24000000 Transferências de Capital                                  | 367.000,00          | 729.353,00          | 362.353,00 +        | 98,73 +        |  |  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>367.000,00</b>   | <b>729.353,00</b>   | <b>362.353,00 +</b> | <b>98,73 +</b> |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>3.297.000,00</b> | <b>3.577.170,01</b> | <b>280.170,01 +</b> | <b>8,49 +</b>  |  |  |
| ESPECIFICAÇÃO   | DESPESA REALIZADA   |                     |                     |                |  |  |
|   | PREVISÃO            | REALIZAÇÃO          | VARIAÇÃO            | %              |  |  |
| 300000 DESPESAS CORRENTES   | 2.580.600,00        | 3.182.655,60        | 602.055,60 +        | 23,33 +        |  |  |
| 319000 Pes. Enc. Sociais  | 1.253.250,00        | 1.096.658,83        | 156.591,17 -        | 12,49 -        |  |  |
| 329000 Juros Enc. da Dívida   | 7.000,00            | 124,91              | 6.875,09 -          | 98,21 -        |  |  |
| 339000 Outras Desp. Correntes                                       | 1.320.350,00        | 2.085.871,86        | 765.521,86 +        | 57,97 +        |  |  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>-----</b>        | <b>-----</b>        | <b>-----</b>        | <b>-----</b>   |  |  |
| 400000 DESPESAS DE CAPITAL  | 711.400,00          | 337.554,54          | 373.845,46 -        | 52,55 -        |  |  |
| 449000 Investimentos  | 676.400,00          | 322.429,60          | 353.970,40 -        | 52,33 -        |  |  |
| 459000 Inversões Financeiras  | 5.000,00            | -----               | 5.000,00 -          | 100,00 -       |  |  |
| 469000 Amortização da Dívida  | 30.000,00           | 15.124,94           | 14.875,06 -         | 49,58 -        |  |  |
| 900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                      | 5.000,00            | 18.100,00           | 13.100,00 +         | 262,00 +       |  |  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>716.400,00</b>   | <b>373.698,46</b>   | <b>342.701,54 -</b> | <b>47,83 -</b> |  |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>3.297.000,00</b> | <b>3.538.310,14</b> | <b>241.310,14 +</b> | <b>7,31 +</b>  |  |  |



**RANIEL ANTONIO CORTE  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS**

(LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA<br>ESTADO DE MATO GROSSO | METAS FISCAIS                            |                     |                     | QUADRO D |
|---|--|---------------------|---------------------|----------|
|   | AVALIAÇÃO DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES |                     |                     |          |
| A - ESPECIFICAÇÃO   | RECEITA ARRECADADA                       |                     |                     | QUADRO D |
|   | 2000                                     | 2001                | 2002                |          |
| 10000000 RECEITAS CORRENTES   | 2.970.811,04                             | 2.613.781,36        | 2.847.817,01        |          |
| 11000000 Receita Tributária   | 93.646,11                                | 102.588,88          | 143.538,18          |          |
| 12000000 Receita de Contribuições                                   | -----                                    | 3.254,89            | 73.909,64           |          |
| 13000000 Receita Patrimonial  | 532,20                                   | 4.038,68            | 7.874,23            |          |
| 14000000 Receita Agropecuária                                       | 8.679,28                                 | -----               | -----               |          |
| 15000000 Receita Industrial   | -----                                    | -----               | -----               |          |
| 16000000 Receita de Serviços  | 75.186,76                                | 126.053,46          | 137.130,19          |          |
| 17000000 Transferências Correntes                                   | 2.125.320,70                             | 2.361.488,60        | 2.453.492,64        |          |
| 19000000 Outras Receitas Correntes                                  | 667.445,99                               | 16.356,85           | 31.872,13           |          |
| Total Receitas Correntes  | 2.970.811,04                             | 2.613.781,36        | 2.847.817,01        |          |
| 20000000 RECEITAS DE CAPITAL  | 170.000,00                               | 374.737,60          | 729.353,00          |          |
| 21000000 Operações de Crédito                                       | -----                                    | -----               | -----               |          |
| 22000000 Alienação de Bens  | -----                                    | 2.600,00            | -----               |          |
| 23000000 Amortização de Empréstimos                                 | -----                                    | -----               | -----               |          |
| 24000000 Transferências de Capital                                  | 170.000,00                               | 372.137,60          | 729.353,00          |          |
| 25000000 Outras Receitas de Capital                                 | -----                                    | -----               | -----               |          |
| Total Receitas de Capital   | 170.000,00                               | 374.737,60          | 729.353,00          |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>3.140.811,04</b>                      | <b>2.988.518,96</b> | <b>3.577.170,01</b> |          |
| B - ESPECIFICAÇÃO   | DESPESA REALIZADA                        |                     |                     |          |
|   |  |                     |                     |          |
| 300000 DESPESAS CORRENTES   | 1.826.912,84                             | 2.374.910,40        | 3.182.655,60        |          |
| 319000 Pes. Enc. Sociais  | 1.526.935,83                             | 2.053.153,12        | 1.096.658,83        |          |
| 329000 Juros Enc. da Dívida   | 299.977,01                               | 321.757,28          | 124,91              |          |
| 339000 Outras Desp. Correntes                                       | -----                                    | -----               | 2.085.871,86        |          |
| 400000 DESPESAS DE CAPITAL  | 257.404,50                               | 1.191.599,91        | 337.554,54          |          |
| 449000 Investimentos  | 256.483,90                               | 1.179.128,48        | 322.429,60          |          |
| 459000 Inversões Financeiras  | -----                                    | -----               | -----               |          |
| 469000 Amortização da Dívida  | 920,60                                   | 12.471,43           | 15.124,94           |          |
| Regime de Execução Especial   | -----                                    | -----               | -----               |          |
| 900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                      | -----                                    | -----               | 18.100,00           |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>2.084.317,34</b>                      | <b>3.566.510,31</b> | <b>3.538.310,14</b> |          |
| <b>RESULTADO NOMINAL ( A - B )</b>                                  | <b>1.056.493,70 +</b>                    | <b>577.911,35 +</b> | <b>38.859,87 +</b>  |          |



**RANIEL ANTONIO CORTE**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

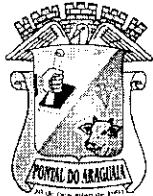
**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS  
( LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º , § 1º )**

| REFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA<br><br>ESTADO DE MATO GROSSO | METAS FISCAIS                                |                     |                     | QUADRO E            |  |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|--|
|  | ESTIMATIVA PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTES |                     |                     |                     |  |
|  | ESPECIFICAÇÃO                                |                     |                     |                     |  |
|  |  | 2002                | 2003                | 2004                |  |
| 1000000 RECEITAS CORRENTES   |  | 2.847.817,01        | 3.610.960,00        | 4.036.965,00        |  |
| 1100000 Receita Tributária   |  | 143.538,18          | 124.275,00          | 128.780,00          |  |
| 1200000 Receta de Contribuições  |  | 73.909,64           | 130.000,00          | 100.000,00          |  |
| 1300000 Receita Patrimonial  |  | 7.874,23            | 30.000,00           | 10.000,00           |  |
| 1400000 Receita Agropecuária   |  | -----               | -----               | -----               |  |
| 1500000 Receita Industrial   |  | -----               | -----               | -----               |  |
| 1600000 Receitas de Serviços   |  | 137.130,19          | 150.000,00          | 150.000,00          |  |
| 1700000 Transferências Correntes                                       |  | 2.453.492,64        | 3.080.185,00        | 3.578.185,00        |  |
| 1900000 Outras Receitas Correntes                                      |  | 31.872,13           | 96.500,00           | 70.000,00           |  |
| 2000000 RECEITAS DE CAPITAL  |  | 729.353,00          | 464.549,00          | 400.000,00          |  |
| 2100000 Operações de Crédito   |  | -----               | -----               | -----               |  |
| 2200000 Alienação de Bens  |  | -----               | -----               | -----               |  |
| 2300000 Amortização de Empréstimos                                     |  | -----               | -----               | -----               |  |
| 2400000 Transferências de Capital                                      |  | 729.353,00          | 464.549,00          | 400.000,00          |  |
| ( - ) Código Redutor   |  | -----               | 334.035,00          | 362.025,00          |  |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |  | <b>3.577.170,01</b> | <b>3.741.474,00</b> | <b>4.074.940,00</b> |  |

| ESPECIFICAÇÃO                     | PREVISÃO            |                     |                     |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                   | 2002                | 2003                | 2004                |
| 3000000 DESPESAS CORRENTES        | 3.182.655,60        | 2.942.421,00        | 3.499.045,00        |
| 3100000 Pes. Enc. Sociais         | 1.096.658,83        | 1.316.153,00        | 1.362.015,00        |
| 3200000 Juros Enc. Div.           | 124,91              | 7.760,00            | -----               |
| 3300000 Outras Despesas Correntes | 2.085.871,86        | 1.618.508,00        | 2.137.030,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL               | 337.554,54          | 793.553,00          | 569.895,00          |
| 4400000 Investimentos             | 322.429,60          | 755.703,00          | 515.495,00          |
| 4500000 Inversões Financeiras     | -----               | -----               | 10.000,00           |
| 4600000 Amortização da Dívida     | -----               | 5.000,00            | 44.400,00           |
|                                   | 15.124,94           | 32.850,00           | -----               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA           | 18.100,00           | 5.500,00            | 6.000,00            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                | <b>3.538.310,14</b> | <b>3.741.474,00</b> | <b>4.074.940,00</b> |



**RANIEL ANTONIO CORTE**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS  
(LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA |  | METAS FISCAIS               |                   |                     |                |
|--|--|-----------------------------|-------------------|---------------------|----------------|
| ESTADO DE MATO GROSSO                      |  | QUADRO F                    |                   |                     |                |
| A - ESPECIFICAÇÃO                          |  | RECEITA ARRECADADA de 2.001 |                   |                     |                |
|  |  | PREVISÃO                    | REALIZ.           | VARIAÇÃO            | %              |
| 10000000 RECEITAS CORRENTES                |  | 2.930.000,00                | 2.847.817,01      | 82.182,99 -         | 2,80 -         |
| 11000000 Receita Tributária                |  | 104.000,00                  | 143.538,18        | 39.538,18 +         | 38,01 +        |
| 12000000 Receita de Contribuições          |  | 100.000,00                  | 73.909,64         | 26.090,36 -         | 26,09 -        |
| 13000000 Receita Patrimonial               |  | 10.000,00                   | 7.874,23          | 2.125,77 -          | 21,25 -        |
| 14000000 Receita Agropecuária              |  | -----                       | -----             | -----               | -----          |
| 15000000 Receita Industrial                |  | -----                       | -----             | -----               | -----          |
| 16000000 Receita de Serviços               |  | 150.000,00                  | 137.130,19        | 12.869,81 -         | 8,57 -         |
| 17000000 Transferências Correntes          |  | 2.520.000,00                | 2.453.492,64      | 66.507,36 -         | 2,63 -         |
| 19000000 Outras Receitas Correntes         |  | 46.000,00                   | 31.872,13         | 14.127,87 -         | 30,71 -        |
| 20000000 RECEITAS DE CAPITAL               |  | 367.000,00                  | 729.353,00        | 362.353,00 +        | 98,73 +        |
| 21000000 Operações de Crédito              |  | -----                       | -----             | -----               | -----          |
| 22000000 Alienação de Bens                 |  | -----                       | -----             | -----               | -----          |
| 23000000 Amortização de Empréstimos        |  | -----                       | -----             | -----               | -----          |
| 24000000 Transferências de Capital         |  | 367.000,00                  | 729.353,00        | 362.353,00 +        | 98,73 +        |
| 25000000 Outras Receitas de Capital        |  | -----                       | -----             | -----               | -----          |
| <b>TOTAL GERAL</b>                         |  | <b>367.000,00</b>           | <b>729.353,00</b> | <b>362.353,00 +</b> | <b>98,73 +</b> |
| B - ESPECIFICAÇÃO                          |  | DESPESA REALIZADA           |                   |                     |                |
|  |  | PREVISÃO                    | REALIZ.           | VARIAÇÃO            | %              |
| 300000 DESPESAS CORRENTES                  |  | 2.580.600,00                | 3.182.655,60      | 602.055,60 +        | 23,33 +        |
| 319000 Pes. Enc. Sociais                   |  | 1.253.250,00                | 1.096.658,83      | 156.591,17 -        | 12,49 -        |
| 329000 Juros Enc. da Dívida                |  | 7.000,00                    | 124,91            | 6.875,09 -          | 98,21 -        |
| 339000 Outras Desp. Correntes              |  | 1.320.350,00                | 2.085.871,86      | 765.521,86 +        | 57,97 +        |
| 400000 DESPESAS DE CAPITAL                 |  | 711.400,00                  | 337.554,54        | 373.845,46 -        | 52,55 -        |
| 449000 Investimentos                       |  | 676.400,00                  | 322.429,60        | 353.970,40 -        | 52,33 -        |
| 459000 Inversões Financeiras               |  | 5.000,00                    | -----             | 5.000,00 -          | 100,00 -       |
| 469000 Amortização da Dívida               |  | 30.000,00                   | 15.124,94         | 14.875,06 -         | 49,58 -        |
| Regime de Execução Especial                |  | -----                       | -----             | -----               | -----          |
| 900000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA             |  | 5.000,00                    | 18.100,00         | 13.100,00 +         | 262,00 +       |
| <b>TOTAL</b>                               |  | <b>716.400,00</b>           | <b>373.698,46</b> | <b>342.701,54 -</b> | <b>47,83 -</b> |



**RANIEL ANTONIO CORTE**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

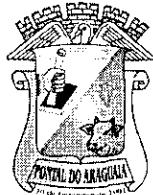
LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS  
(LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA<br>ESTADO DE MATO GROSSO |              | METAS FISCAIS |              | QUADRO G       |              |
|---|--------------|---------------|--------------|----------------|--------------|
| METAS E RESULTADOS FISCAIS DOS MUNICÍPIOS                           |              |               |              |                |              |
| ITENS   |              | 2000          |              | 2001           |              |
| FIXADO  |              | EXECUTADO     |              | FIXADO         |              |
| A - RECEITA   | 5.000.000,00 | 3.140.811,04  | 3.312.300,00 | 2.988.518,96   | 3.297.000,00 |
| B - DESPESA   | 5.000.000,00 | 2.084.317,34  | 3.312.300,00 | 3.566.510,31 - | 3.297.000,00 |
| C - RESULTADO NOMINAL   |              | 1.056.493,70  |              | 577.991,35 -   | 38.859,87 +  |
| D - RESULTADO PRIMÁRIO  |              | 1.058.718,98  |              | 564.964,79 -   | 54.109,72 +  |
| E - DIVIDA PÚBLICA  |              | 222.276,30    |              | 1.57.436,85    | 1.036.318,95 |

RANIEL ANTONIO CORTE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

C N P J Nº 33.000.670/0001-67

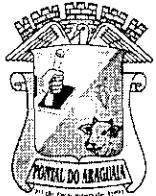
LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

## SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS ( LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º , § 1º )

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA<br>ESTADO DE MATO GROSSO | DÍVIDA PÚBLICA |              |              | QUADRO H |
|---|----------------|--------------|--------------|----------|
| METAS E PROJEÇÕES FISCAIS PARA O MUNICÍPIOS                         |                |              |              |          |
|   | 2000           | 2001         | 2002         |          |
| DÍVIDA FUNDADA Anexo 16   |                |              |              |          |
| A -   | 25.173,98      | 430.744,32   | 418.224,58   |          |
| B -   |                |              |              |          |
| C -   |                |              |              |          |
| DÍVIDA FLUTUANTE Anexo 17   |                |              |              |          |
| A -   | 197.102,32     | 626.692,53   | 618.094,37   |          |
| B -   |                |              |              |          |
| C -   |                |              |              |          |
| Total da Dívida Pública   | 222.276,30     | 1.057.436,85 | 1.036.318,95 |          |

RANIEL ANTONIO CORTE  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 332/2003

DE, 10 DE JULHO DE 2003

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA P/ PROJEÇÃO DAS METAS FISCAIS  
(LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2.000 ARTIGO 4º, § 1º)**

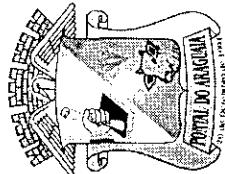
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA<br><br>ESTADO DE MATO GROSSO | EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO |            |              |
|---|--------------------------------|------------|--------------|
|   | QUADRO I                       |            |              |
|   | TÍTULOS                        | BALANÇOS   |              |
|   |                                | 2000       | 2001         |
|   | ATIVO                          |            |              |
| Ativo Financeiro  |                                | 76.044,39  | 41.325,13    |
| Ativo Permanente  |                                | 538.394,15 | 944.709,34   |
| Ativo Compensado  |                                |            |              |
| TOTAL DO ATIVO  |                                | 614.438,54 | 986.034,47   |
|   | PASSIVO                        |            |              |
| Passivo Financeiro  |                                | 197.102,32 | 626.764,02   |
| Passivo Permanente  |                                | 25.173,98  | 430.744,32   |
| Passivo Compensado  |                                |            |              |
| TOTAL DO PASSIVO  |                                | 222.276,30 | 1.057.508,34 |
| Patrimônio Líquido/Ativo Real Líquido                                   |                                | 392.162,24 | -----        |
| Passivo Real a Descoberto   |                                | -----      | 71.473,87    |
| Total Geral   |                                | 836.714,84 | 2.043.542,81 |
|   |                                |            | 2.714.365,63 |

RANIEL ANTONIO CORTE  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAUÁIA**  
**PREVISÃO DA RECEITA E METODOLOGIA DE CÁLCULO**  
**(LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, Art. 4º, § 1º)**

| TIPO                                   | COMPONENTES GENÉRICOS   | COMPONENTES ESPECÍFICOS   | MES                  | ANO                    |
|--|---|---|----------------------|------------------------|
| <b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>              |   |   |                      |                        |
| IPTU                                   | * Medida de combate à evasão e sonegação (recastramento)  | * Planta Genérica de Valores<br>* Atualização Cadastral<br>* Combate a sonegação<br>* Correção do Índice inflacionário. | 1.0.731,67           | 128.780,00             |
| ISS-QN                                 | - Previsão de crescimento econômico.<br>- Valor Venal dos imóveis – pesquisa de mercado ou Planta Genérica de Valores   | - Combate a sonegação   | 1.998,33<br>991,67   | 23.980,00<br>11.900,00 |
| IRRF                                   | - Aumento de Rendas Locais<br>- Custo despendido na fiscalização dos contribuintes, locação, instalação, funcionários, segurança, condições sanitárias e ambientais, publicidade, execução de obras, lotreamento e arruamentos, entre outros. | - Combate a Sonegação<br>- Atualização Cadastral  | 4.166,66<br>1.491,67 | 50.000,00<br>17.900,00 |
| TAXAS DE EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | - Fiscalização  | - Combate a Sonegação<br>- Atualização Cadastral  | 1.250,00             | 15.000,00              |
| TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS       | - Custo despendido nas prestações de serviços aos cidadãos – limpeza, varrição, coleta de lixo, conservação de logradouros públicos, combate a sinistros  |   | 833,34               | 10.000,00              |
| <b>SUB-TOTAL</b>                       |   |   | 10.731,67            | 128.780,00             |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES              | Componentes Genéricos   |   | 11.666,67            | 140.000,00             |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                  |   |   | 11.666,67            | 140.000,00             |
| <b>SUB-TOTAL</b>                       |   |   | 11.666,67            | 140.000,00             |
| <b>RECEITAS PATRIMONIAIS</b>           |   |   | 1.666,68             | 20.000,00              |
| RENDIMENTOS APlicaÇÃO FINANCEIRA       | - Previsão de Arrecadação com base na aplicação de receitas no mercado financeiro   | PREFEITURA<br>FUNAPEM   | 833,34<br>833,34     | 10.000,00<br>10.000,00 |
| <b>SUB-TOTAL</b>                       |   |   | 1.333,68             | 20.000,00              |
| RECEITAS SERVIÇOS                      |   |   | 12.500,00            | 150.000,00             |
| SERV. FORN. ÁGUA                       |   |   | 12.500,00            | 150.000,00             |
| <b>SUB-TOTAL</b>                       |   |   | 12.500,00            | 150.000,00             |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>        |   |   | 294.015,42           | 3.528.185,00           |
| COTA-FUNDO PARTIC. DOS MUNICÍPIOS      | - Previsão de Inflação;<br>- Previsão de Crescimento Econômico;<br>- Previsão da União referente ao IPI e IR  |   | 149.875,00           | 1.798.500,00           |

|  |   |                       |  |  |                   |                     |
|--|---|-----------------------|--|--|-------------------|---------------------|
|  |   |                       |  |  |                   |                     |
| <b>TRANSF. DE ITR</b>  | - Combate a Sonegação   |                       |  |  | 1.666,66          | 20.000,00           |
| TRANSF. ICMS LC 87/96  | - Previsão com base no disposto no anexo da LC 87/96  |                       |  |  | 3.250,00          | 39.000,00           |
| OUTR. TRANSF. UNIÃO  |   |                       |  |  | 16.221,67         | 194.660,00          |
| <b>IMPORTE S/ CIRCULA.<br/>MERCAD. E SERVIÇ.</b>                       | - Previsão de Inflação;<br>- Previsão de Crescimento Econômico;<br>- Previsão do Estado Referente ao ICMS |                       |  |  | 47.916,67         | 575.000,00          |
| <b>COTA IMPOSTO DE IPVA</b>  | - Previsão do Estado com base em pesquisa de valor venal dos veículos auto motores                        |                       |  |  | 1.250,00          | 15.000,00           |
| <b>TRANSF.ESTADO<br/>CONVENIO</b>                                      | Lei Esp. do Estado  |                       |  |  | 12.500,00         | 150.000,00          |
| <b>FUNDO MUNICIPAL<br/>SAÚDE</b>                                       |   |                       |  |  | 29.166,67         | 350.000,00          |
| <b>FUNDO MANUT.</b>  |   |                       |  |  |                   |                     |
| <b>DESENV. ENSINO FUND.<br/>E VAL. MAG.</b>                            | Prev. c/ base de alunos do Ensino Fundamental   |                       |  |  | 30.168,75         | 362.025,00          |
| <b>TRANSF. AO MUNIC. DO<br/>SALÁRIO EDUC. LEI<br/>Federal 7.043/98</b> | Legislação Estadual   |                       |  |  | 2.000,00          | 24.000,00           |
| <b>OUTRAS RECEITAS<br/>CORRENTES</b>                                   | <b>Componentes Genéricos</b>  |                       |  |  | <b>5.833,30</b>   | <b>70.000,00</b>    |
| <b>MULTA JUROS DE MORA</b>   | - Previsão com base no comportamento histórico de arrecadação   | - Combate a sonegação |  |  | 416,67            | 5.000,00            |
| <b>INDENIZAÇÃO E<br/>RESTITUIÇÕES</b>                                  |   |                       |  |  | 833,30            | 10.000,00           |
| <b>RECEITA DA DÍVIDA<br/>ATIVA</b>                                     | - Combate a sonegação   |                       |  |  | 4.166,67          | 50.000,00           |
| <b>RECEITAS DIVERSAS</b>   |   |                       |  |  | 416,66            | 5.000,00            |
| <b>TOTAL COR</b>   |   |                       |  |  | <b>5.833,34</b>   | <b>70.000,00</b>    |
| <b>TRANSF. DE CAPITAL</b>  |   |                       |  |  | <b>33.333,34</b>  | <b>400.000,00</b>   |
| OUT. TRANSF. DA UNIÃO  | Legisl. da União  |                       |  |  | 20.833,34         | 250.000,00          |
| OUT. TRANSF. ESTADO  | Legist. do Estado   |                       |  |  | 12.500,00         | 150.000,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |   |                       |  |  | <b>369.747,08</b> | <b>4.436.965,00</b> |
| (-) Cód. Redutor conf.<br>Portaria 328/2001 - FUNDEF                   |   |                       |  |  | 30.168,75         | 362.025,00          |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>  |   |                       |  |  | <b>339.578,33</b> | <b>4.074.940,00</b> |



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

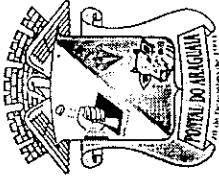
## PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. - 2004

### PRIORIDADE 1 : Desenvolvimento das Atividades Legislativas

### CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

#### FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

| SUBFUNÇÃO              | META | PROGRAMA   | AÇÕES   | VALOR (R\$)       |
|------------------------|------|--|---|-------------------|
| 031 - Ação Legislativa | 21   | • Manutenção e Revitalização das ações do Poder Legislativo Municipal. | • Desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo ..... | 223.000,00        |
|                        | 1    |  | • Obras de Construção da Instalação Própria .....           | 30.000,00         |
|                        | 1    |  | • Aquisição de equipamentos .....                           | 10.000,00         |
| <b>TOTAL</b>           |      |  |   | <b>263.000,00</b> |



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

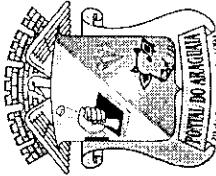
CNPJ N° 33 000 670/0001-67

PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
LDO - 2004

## **PRIORIDADE 5 : Manter e Modernizar o Aparelho Institucional**

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MARROGROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ N° 33 000 670/0001-67

THE JOURNAL OF CLIMATE

# PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

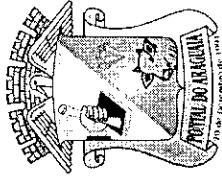
## L.D.O. - 2004

## **PRIORIDADE 5 : Manter e Modernizar o Aparelho Institucional**

## **CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

FUNÇÃO: 05 - DEFESA CÍVEL

| SUBFUNÇÃO                 | META | PROGRAMA   | AÇÕES  | VALOR (R\$)     |
|---------------------------|------|--|--|-----------------|
| 153 – Administração Geral | 10   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Manutenção e Revitalização dos órgãos da Administração Central</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolvimento dos serviços da Junta Militar.....</li> </ul> | 7.000,00        |
| <b>TOTAL</b>              |      |  |  | <b>7.000,00</b> |



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Av. Presidente Dutra, 1000 - Centro - Pontal do Araguaia - MT - CEP 78.600-000

## PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

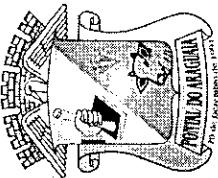
PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano

### CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

| SUBFUNÇÃO                              | META | PROGRAMA                    | AÇÕES                                 | VALOR (R\$)      |
|--|------|-----------------------------|---------------------------------------|------------------|
| 243 – Assist. à Criança e Adolescentes | 20   | • Comunidade Solidária..... | • Desenv. Ativ. Tutelar.....          | 30.000,00        |
| 244 – Assist. Comunitária              | 100  | .....                       | • Desenv. Ativ. Coord. Ação Social... | 46.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                           |      |                             |                                       | <b>76.000,00</b> |

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

5

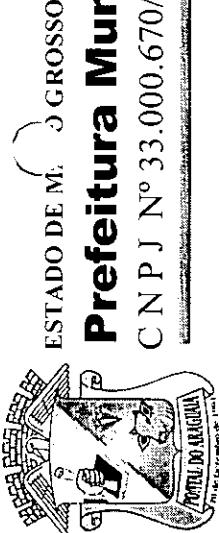
### PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano

### CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

| SUBFUNÇÃO                            | META | PROGRAMA   | AÇÕES  | VALOR (R\$)       |
|--------------------------------------|------|--|--|-------------------|
| 272 – Previdência Regime Estatutário | 250  | • Manutenção e Revitalização da Prev. Própria do Regime Estatutário. | • Desenvolvimento dos serviços do FUNAPEM..... | 145.000,00        |
|                                      | 02   | .....  | • Aquisição de equip. p/ FUNAPEM               | 5.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                         |      |  |  | <b>150.000,00</b> |



## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

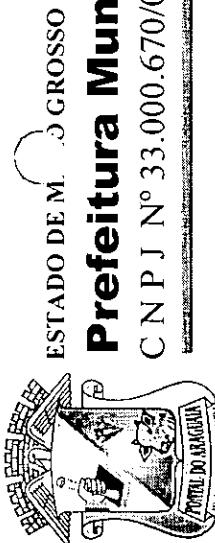
### PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

**PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano**

#### CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

**FUNÇÃO: 10 - SAÚDE**

| SUBFUNÇÃO            | META | PROGRAMA                   | AÇÕES  | VALOR (R\$)       |
|----------------------|------|----------------------------|--|-------------------|
| 301 – Atenção Básica | 2500 | • Revit. da Saúde Pública. | • Desenv. dos serv. da Coord. Mun. de Saúde..... | 333.950,00        |
|                      | 01   | .....                      | • Constr. Centro de Saúde.....                   | 40.000,00         |
|                      | 250  | .....                      | • Desenv. das atividades dos serv. F.M.S.....    | 308.100,00        |
|                      | 05   | .....                      | • Aquisição de equip. médico-hospitalar.....     | 40.000,00         |
|                      | 01   | .....                      | • Encargos c/ Consórcio.....                     | 22.000,00         |
| <b>TOTAL</b>         |      |                            |  | <b>743.950,00</b> |



**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ N° 33.000.670/0001-67

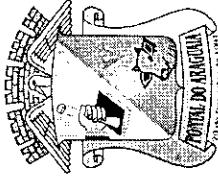
**PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
L.D.O. – 2004**

**PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

**FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO**

| SUBFUNÇÃO                | META | PROGRAMA  | AÇÕES  | VALOR (R\$)         |
|--------------------------|------|---|--|---------------------|
| 361 – Ensino Fundamental | 4    | • Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental. | • Desenv. Ativ. Sec. Educ. Cultura....       | 244.870,00          |
|                          | 2    |   | • Realização de Obras Inst. Escolares .....  |                     |
|                          | 2    |   | • Aq. de Eq. p/ Escolas Municipais.....      | 30.000,00           |
| 300                      | 300  |   | • Manut. Escolas Municipais.....             | 20.000,00           |
|                          | 2    |   | • Desenv. Curriculares FUNDEF .....          | 144.300,00          |
|                          | 2    |   | • Aq. Equip. p/ FUNDEF .....                 | 352.025,00          |
| 4                        | 4    |   | • Aplicação do Salário Educação.....         | 10.000,00           |
|                          | 2    |   | • Encargos c/ o PDDE .....                   | 24.000,00           |
| 300                      |      |   | • Encargos c/ o PNAE .....                   | 5.000,00            |
|                          |      |   | • Apoio Financeiro ao Estudante.....         | 10.000,00           |
|                          |      |   | • Convênio com Faculdades do Ensino Superior | 18.000,00           |
| 364 – Ensino Superior    | 10   |   |  |                     |
|                          | 02   | • Manutenção e Revitalização da Educação Infantil   | • Constr. Rest. de Creches Munic.....        | 10.000,00           |
| 365 – Educação Infantil  | 02   |   | • Aq. de Eq. p/ Creches .....                | 10.000,00           |
|                          | 200  |   | • Desenv. Ativ. Educ. Infantil .....         | 150.600,00          |
|                          |      |   |  | <b>1.028.795,00</b> |
|                          |      |   |  | <b>TOTAL</b>        |



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

### PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

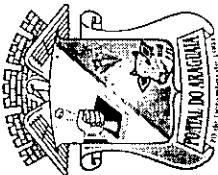
PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano

### CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

| SUBFUNÇÃO              | META | PROGRAMA | AÇÕES  | VALOR (R\$)      |
|------------------------|------|----------|--|------------------|
| 392 - Difusão Cultural | 1    | .....    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Aquisição de acervo e equipamentos para a Biblioteca.....</li><li>• Desenv. das ativ. da Biblioteca Municipal.....</li></ul> | 10.000,00        |
| <b>TOTAL</b>           | 250  |          |  | <b>30.000,00</b> |
|                        |      |          |  | <b>40.000,00</b> |





ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

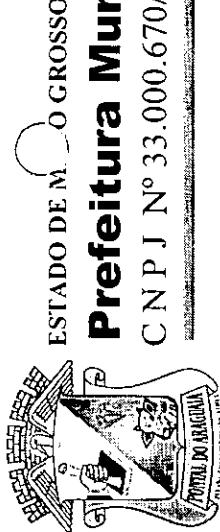
### PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

**PRIORIDADE 3 : Proceder os investimentos no campo do Desenvolvimento e da Infra-estrutura urbana e rural.**

#### CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

##### FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

| SUBFUNÇÃO                      | META                          | PROGRAMA   | AÇÕES   | VALOR (R\$)            |
|--------------------------------|-------------------------------|--|---|------------------------|
| 512 – Saneamento Básico Urbano | 5.000<br>2.000 m <sup>2</sup> | • Urbanização Planejada – Cidade Humanizada..... | • Desenv. das Ativ. dos Serv. de distribuição de água potável.....<br>• Constr. Gal. Esg. Sanitários..... | 36.000,00<br>80.295,00 |
| <b>TOTAL</b>                   |                               |  |   | <b>116.295,00</b>      |



## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

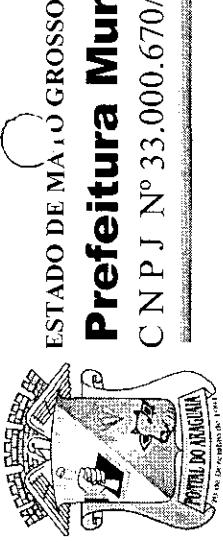
### PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

**PRIORIDADE 3 : Proceder os investimentos no campo do Desenvolvimento e da Infra-estrutura urbana e rural.**

#### CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

**FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA**

| SUBFUNÇÃO                       | META | PROGRAMA                         | AÇÕES   | VALOR (R\$)      |
|---------------------------------|------|----------------------------------|---|------------------|
| 601 – Promoção da Prod. Vegetal | 20   | • Atendimento ao produtor Rural. | • Desenv. das Ativ. da Coord. Agricul., Meio Ambiente ..... | 14.400,00        |
| <b>TOTAL</b>                    |      |                                  |   | <b>14.400,00</b> |



## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

### PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

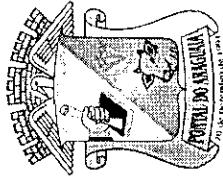
**PRIORIDADE 4 :** Garantir a proteção e a utilização racional dos recursos naturais.

### CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E TURISMO

| SUBFUNÇÃO     | META | PROGRAMA                     | AÇÕES                                 | VALOR (R\$)      |
|---------------|------|------------------------------|---------------------------------------|------------------|
| 695 – Turismo | 200  | • Entretenimento Comunitário | • Desenv. das Ativ. Inc. ao Turismo.. | 24.100,00        |
| <b>TOTAL</b>  |      |                              |                                       | <b>24.100,00</b> |

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Av. das Praias, nº 1000 - Centro - Pontal do Araguaia - MT - CEP 78700-000 - Fone/Fax: (65) 3222-1000

## PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

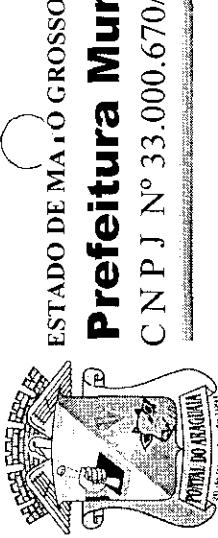
PRIORIDADE 3 : Proceder os investimentos no campo do Desenvolvimento e da Infra-estrutura urbana.

### CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

#### FUNÇÃO: 25 – ENERGIA

| SUBFUNÇÃO              | META | PROGRAMA   | AÇÕES                                  | VALOR (R\$)      |
|------------------------|------|--|--|------------------|
| 752 – Energia Elétrica | 1    | • Urbanização Planejada – Cidade Humanizada..... | • Desenv. das Ativ. de iluminação..... | 24.000,00        |
|                        | 50   |  | • Extensão de Rede Elétrica.....       | 20.000,00        |
| <b>TOTAL</b>           |      |  |  | <b>44.000,00</b> |

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

### PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

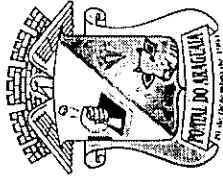
**PRIORIDADE 3 : Proceder os investimentos no campo do Desenvolvimento e da Infra-estrutura urbana.**

### CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

**FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE**

| SUBFUNÇÃO        | META               | PROGRAMA                       | AÇÕES  | VALOR (R\$)                          |
|------------------|--------------------|--------------------------------|--|--------------------------------------|
| 782 – Rodoviário | Transporte 000 2 2 | • Estradas Vicinais 100% ..... | • Desenv. das Estradas Vicinais.....<br>• Obras de constr. e manutenção das rodovias do Município.....<br>• Aq. de máq. E equip. rodoviário..... | 115.000,00<br>20.000,00<br>13.000,00 |
| <b>TOTAL</b>     |                    |                                |  | <b>148.000,00</b>                    |

*H*



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ N° 33.000.670/0001-67

FUNDO DE REVENDEDORAS FEDERADAS  
FONTE: FEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

### PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

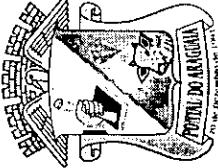
**PRIORIDADE 2 : Melhorar o índice de desenvolvimento humano.**

#### CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

**FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER**

| SUBFUNÇÃO                | META | PROGRAMA                       | AÇÕES  | VALOR (R\$)      |
|--------------------------|------|--------------------------------|--|------------------|
| 812-Desporto Comunitário | 300  | • Entretenimentos Comunitários | • Desenv. das Ativ. à Prática de Esportes..... | 22.950,00        |
| <b>TOTAL</b>             |      |                                |  | <b>22.950,00</b> |

*J*



# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

## PRIORIDADES, METAS E AÇÕES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS L.D.O. – 2004

**PRIORIDADE 5 : Manter e Modernizar o Aparelho Institucional.**

### CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

**FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS**

| SUBFUNÇÃO                       | META | PROGRAMA | AÇÕES                              | VALOR (R\$)         |
|---------------------------------|------|----------|------------------------------------|---------------------|
| 843 – Serviço da Dívida Interna | 3    | •        | • Pagamento da Dívida Interna..... | 44.400,00           |
| <b>TOTAL</b>                    |      |          |                                    | <b>44.400,00</b>    |
| <b>TOTAL GERAL</b>              |      |          |                                    | <b>4.074.940,00</b> |

*[Handwritten signature]*

## POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I - NA MODERNIZAÇÃO DO APARELHO INSTITUCIONAL

| FUNÇÕES PRIORITÁRIAS   | METAS   | AÇÕES  |
|--|---|--|
| <b>04) Administração</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração Geral</li> <li>• Administração Financeira</li> <li>• Comunicação Social</li> </ul> | 02.01 - Adequar os serviços administrativos as novas Constitucionais;<br>02.02 - Equilíbrio Orçamentário;<br>02.03 - Modernização da gestão governamental;<br>02.04 - Democratização e Descentralização das ações públicas. | a) Proceder o ajustamento no quadro de servidores da Prefeitura, promovendo demissões e disponibilidade de pessoal improdutivo e a admissão de novos servidores, via concurso público;<br>b) Profissionalizar, reciclar e valorizar o servidor, desenvolvendo seu potencial criativo e transformador;<br>c) Fiscalizar e conferir a racionalidade e austerdade nos gestos públicos;<br>d) Implantar os serviços de cobrança da Dívida Ativa e de todos os tributos de competência no Município;<br>e) Complementar a informatização em todo o setor do serviço público;<br>f) Modernizar o sistema de informação de modo a garantir o princípio da publicidade, com o acompanhamento, controle, avaliação e a transparéncia dos negócios públicos;<br>g) Formação de equipes técnicas de planejamento para reafirmar as vocações sócio-econômicas do Município, as alternativas de produção e comércio, visando solidificar a economia e promover a criação de novas empresas. |
| <b>28) Encargos Especiais</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços da Dívida Interna</li> </ul>  | a) Pagamento de parcelamentos efetuados junto ao INSS e o Fundo de Pensão e Aposentadorias Municipal.  |

## POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL

## ANEXO II - NO CAMPO DESENVOLVIMENTISTA E ECONÔMICO

| FUNÇÕES PRIORITÁRIAS   | M E T A S  | A Q Ó E S   |
|--|--|---|
| <b>10) Agricultura</b><br>• Produção Vegetal e Animal;<br>• Preservação de Recursos Naturais;<br>, Proteção a Fauna e a Flora. | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumentar a Produção Rural;</li> <li>• Conservação do solo e do ecossistema;</li> <li>• Proteção a Fauna e Flora.</li> </ul> | <p>a) Aquisição de patrulha agrícola mecanizada para prestação de serviço, a preço de custo ao pequeno produtor;</p> <p>- Incentivo ao programa de Cinturões Verdes para produção hortifrutigranjeiros, florestais e bacia leiteira;</p> <p>- Facilitação de acesso do pequeno produtor aos créditos do PRONAF e outros programas de economia familiar;</p> <p>b) Estimular de maneira auto-sustentada a exploração das potencialidades naturais do Município, com investimento na área, sem agressão ao ecossistema;</p> <p>c) Construção da Feira do Produtor;</p> <p>d) Promover a eletrificação do Município, como fator de desenvolvimento, com a geração de divisas, no campo e na cidade.</p>  |
| <b>15) Energia</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Energia Elétrica.</li> </ul>  |   |

**POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL****ANEXO II - NO CAMPO DESENVOLVIMENTISTA E ECONÔMICO**

| FUNÇÕES PRIORITÁRIAS  | METAS  | AÇÕES   |
|---|--|---|
| <b>(1) Urbanismo</b><br>, Urbanismo;<br>, Serviços Urbanos.   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Urbanização planejada da cidade com atrativos turísticos e defesa ambiental;</li> <li>• Ordenar os serviços de :               <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Limpeza Pública;</li> <li>b) Iluminação Pública;</li> <li>c) Cemitérios;</li> <li>d) Parques e Jardins.</li> </ul> </li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Implantação de áreas verdes, praças, parques e jardins do perímetro urbano;</li> <li>b) Promover a expansão do perímetro urbano, com a aquisição de imóvel, abertura de ruas e avenidas;</li> <li>c) Coleta de lixo e manutenção;</li> <li>d) Ampliar a rede urbana de iluminação pública;</li> <li>e) Conservação de Cemitérios.</li> <li>f) Pavimentação de Ruas e Avenidas;</li> <li>g) Construção de Prédio do Paço Municipal</li> </ul>  |
| <b>(2) Indústria</b><br>Produção Industrial;<br>Comercialização;<br>Promocão e produção do Turismo.<br>Fundo de Aval do Pequeno Produtor. | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Industrializar de maneira ordenada, racional e auto-sustentável o Município;</li> <li>• Incentivar a agroindústria;</li> <li>• Incentivar o comércio tipo produtor - consumidor;</li> <li>• Consolidar o turismo como fonte econômica do Município.</li> </ul>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Incentivar a implantação de pequenas e médias indústrias, através da agilização de mecanismos oficiais que ofereçam atrativos ao investidor, bem como, pela implantação de infra-estrutura básica suficiente para atender à demanda;</li> <li>b) Incentivar a agro-industrialização rural, incrementando a agregação de valores aos produtos básicos primários, valorizando e aumentando a fonte de renda do pequeno produtor, incentivar a formação de indústria de fundo de quintal, momente ao artesanal;</li> <li>c) Valorizar a participação de micro e pequenas empresas nos gastos governamentais, incentivando a participação das mesmas como fornecedoras da Prefeitura, bem como facilitar a instalação e funcionamento de novas empresas, reduzindo-se os procedimentos fiscais e jurídicos inerentes.</li> <li>d) Consolidar o Turismo no Município.</li> </ul> |

## POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III - NO CAMPO SOCIAL

| FUNÇÕES PRIORITÁRIAS | M E T A S  | A C Ó E S  |
|----------------------|--|--|
| (2) Educação         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Apoio à creche e a pré-escola.</li> <li>• Consolidação do FUNDEF e PNAE-PDDE.</li> <li>• Promoção da Cultura, com preservação das tradições regionais.</li> <li>• Assistência a crianças excepcionais.</li> <li>• Educação Especial.</li> <li>• Educação a Educando.</li> </ul> | <p>a) Através de convênio com o Governo Federal implementar o Programa de garantia de renda mínima visando o atendimento às famílias carentes que mantenham filhos de 07 a 14 anos no ensino fundamental;</p> <p>b) Ampliação do espaço físico das creches e pré-escolas com construção de novas dependências e reformas das já existentes. Aquisição de equipamentos adequados, implantações de parques infantis, etc. Treinamento adequado de pessoal;</p> <p>c) Construção, reforma e/ou recuperação de salas de aula. Aquisição de imóveis e equipamentos, visando a modernização e o aperfeiçoamento do ensino. Aquisição de material didático a nível de ensino fundamental para distribuição gratuita. Implantação de método condizente a nova realidade pedagógica. Reciclagem, treinamento e adequamento do corpo docente.</p> <p>d) Execução dos Programas PNAE-PDDE e Salário Educação, no apoio da criança do Ensino fundamental</p> |
| (3) Cultura          | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Promoção ao esporte como forma de lazer.</li> <li>• Biblioteca.</li> </ul>  | <p>e) Fomentar, produzir e incentivar produções culturais na área de música, vídeo, artes plásticas, teatro, fotografia, folclore e artesanato. Incentivo à produção artística que ressaltam as características regionais, a história, costumes e a cultura de Pontal do Araguaia e da sua gente; b em como conservação e apoio a Biblioteca Municipal.</p>  |

DE 10 DE JULHO DE 2003

**POLÍTICAS GLOBAIS DO GOVERNO MUNICIPAL**

**ANEXO III – NO CAMPO SOCIAL**

| FUNÇÕES PRIORITÁRIAS   | M E T A S  | A C Ô E S  |
|--|--|--|
| <b>[0] Saúde</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assistir ao Município na área médica-hospitalar;</li> <li>• Profilaxia de doença infecto-contagiosa;</li> </ul>         | <p>a) Administração do SUS e Programas, abrangendo serviços de natureza preventiva e curativa, através de Postos de saúde, Centro Odontológico, vigilância sanitária epidemiológica e hospitais conveniados;</p> <p>b) Consecução de Consórcio Internacional de Saúde em Barra do Garças;</p> <p>c) Campanha intensiva de vacinação contra doenças infecto-contagiosas;</p> <p>d) Construção de Unidades de Saúde.</p> |
| <b>[1] Assistência Médico Sanitária;</b><br><b>[2] Controle de Doenças Transmissíveis;</b><br><b>[3] Vigilância Sanitária;</b><br><b>[4] Construção de uma Maternidade</b> |  |  |
| <b>[8] Assistência</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reduzir os desequilíbrios sociais.</li> </ul>   | <p>a) Ampliar os programas de assistência ao menor e idosos desamparados, coordenando projetos que visem tirar o menor das ruas. Transferir recursos financeiros a entidade filantrópicas cestadoras de asilo para velhice e outras. Projetar e construir em parceria com os Conselhos Tutelares, escolas albergues profissionalizantes para menores desamparados.</p>   |
| <b>[6] Transportes</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção de estradas vicinais;</li> </ul>   | <p>a) Reequipar o parque rodoviário da Prefeitura, dotando-o de estrutura suficiente para atender a manutenção das estradas vicinais existentes no Município.</p> <p>b) Construção e cons. de estradas, pontes e bueiros.</p>  |
| <b>[7] Saneamento</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ordenar e ampliar o serviço de capacitação e distribuição de água potável;</li> <li>• Implantação de Esgotos</li> </ul> | <p>a) Capacitação e distribuição de água potável, ampliar o atendimento de maneira eficaz.</p> <p>b) Implantação de guias, sarjetas, esgotos canalização de águas pluviais, bem como elaboração de projeto para execução de serviço de esgotos sanitários.</p>   |